



## RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 001/2019.

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
PARA INGRESSO DE ALUNOS NAS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso legal de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- o Art. 208, da Constituição Federal; a Lei nº 9394/96, no que concerne à oferta de vagas para matrícula;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 1.898/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de definir o processo de encaminhamento para matrículas novas na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2019.

**Art. 2º** Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo.

**Parágrafo único.** Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-Cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

**Art. 3º** Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas



que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

**I- Educação Infantil (Pré-Escola):**

- a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2019;
- b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2019.

**II- Ensino Fundamental (Regular):**

- a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2019.

**III- Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):**

- a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2019;
- b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2019, para matrícula **no 1º semestre letivo**; e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2019, para matrícula **no 2º semestre letivo**.

**Art. 4º** As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de **23/01/2019 a 31/01/2019**, de acordo com a seguinte organização:

**I- inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico [www.riodasostras.rj.gov.br/educacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/educacao), de acordo as informações a seguir:**

- a) **dia 23/01/2019, no horário das 09h às 20h** - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos **candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**;
- b) **do dia 24/01/2019, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 31/01/2019** - **inscrição para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência**.

**Parágrafo único.** Em caso de dúvidas, quanto ao acesso e/ou ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria da SEMEDE pelo telefone 2771-8441, ramal 223, ou pelo endereço eletrônico <http://www.riodasostras.rj.gov.br/fale-conosco.html>, ou comparecer a sede



da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

**Art. 5º** No ato da inscrição para matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I- nome completo do candidato;
- II- data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- III- sexo;
- IV- estado civil;
- V- nacionalidade;
- VI- naturalidade;
- VII- endereço completo;
- VIII- telefone fixo e móvel, se possuir;
- IX- endereço eletrônico, se possuir;
- X- nome da mãe e/ou do pai;
- XI- nome do responsável legal;
- XII- número do RG e CPF do responsável legal;
- XIII- deficiência do candidato, quando houver;
- XIV- rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- XV- ano de escolaridade ou fase da Pré-Escola em 2019;
- XVI- modalidade: Regular ou Educação de Jovens e Adultos;
- XVII- unidade escolar pretendida.

**Parágrafo único.** As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do **original e cópia dos documentos**, no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar, conforme estabelecido no Artigo 9º desta Resolução, caso contrário o candidato perderá a vaga a ele reservada.

**Art. 6º** No ato da inscrição será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição.

**§ 1º** É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

**§ 2º** O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.

**§ 3º** O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na



Unidade Escolar para a qual foi encaminhado e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

**Art. 7º** A partir do dia **06/02/2019**, às 09h, até 23h 59min do dia **31/10/2019** estarão reabertas as inscrições online, no endereço eletrônico **[www.riodasostras.rj.gov.br/educacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/educacao)**, para matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para os candidatos que perderam a vaga e para os que não efetuaram a inscrição no período estabelecido no Artigo 4º.

**Art. 8º** A partir 01/11/2019 as solicitações de matrículas para a Rede Municipal de Ensino, serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

**Art. 9º** No ato da matrícula deverão ser entregues à escola, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I- protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição online, original;
- II- certidão de nascimento ou de casamento do aluno, original e cópia;
- III- carteira de Identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior, original e cópia;
- IV- histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado, original;
- V- laudo/parecer médico, comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso, original e cópia;
- VI- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is), original e cópia;
- VII- comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;
- VIII- carteira de vacinação, atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), original e cópia;
- IX- 01 foto 3x4.

**Art. 10.** A partir do primeiro dia de aula, as escolas acompanharão a frequência dos alunos de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade matriculados e caso sejam constatadas faltas sem apresentação de justificativas, a Unidade Escolar adotará todos os procedimentos previstos na Resolução SME nº 34/2018, que estabelece



procedimentos para o combate à evasão escolar.

**§ 1º** Na ocorrência de faltas às aulas, sem justificativas, até o dia 28/02/2019, a Unidade Escolar enviará a FICAI ao Conselho Tutelar.

**§ 2º** Constatando-se a frequência de aluno, cuja matrícula não tenha sido efetivada pelo responsável, ou pelo próprio, se maior, este deverá ser convocado para a regularização da matrícula.

**§ 3º** Os alunos da transferência automática ou da transferência interna, que até o dia 28/02/2019 não tiveram suas matrículas efetivadas e que não estejam frequentando às aulas, terão a matrícula excluída do Sistema E-Cidade.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer